

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A «IMPRESA», publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajuste devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XV

THERESINA.—SABBADO 29 DE MAIO DE 1880.

NUMERO 642

PARTE OFFICIAL

GOVERNO PROVINCIAL

EXPEDIENTE.

ABRIL DE 1880.

Dia 20

PORTARIAS.

1.ª secção—Nomeando os seguintes officiaes para o 16.º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de S. João do Piahy, creado por Decreto n. 6804 de 21 de dezembro de 1877:

4.ª Companhia

Para capitão o alferes João José de Moura Leal.

2.ª Companhia

Para capitão o capitão Casemiro José de Moura.

5.ª Companhia

Para capitão o alferes Manoel da Rocha Brazileiro.

6.ª Companhia

Para capitão o tenente Querino Vieira de Sá.

Idem—Julgando de nenhum effeito o acto de 18 de dezembro do anno passado, na parte em que foram nomeados os guardas nacionaes Lucio Antonio de Carvalho e José do Rego Castro, para os postos de tenente e capitão das 3.ª e 5.ª companhias do 14.º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio da Batalha, por não terem solicitado as patentes no prazo legal; e nomeando para os mencionados postos os guardas seguintes:

3.ª Companhia

Para tenente Prudente Rodrigues de Carvalho.

5.ª Companhia

Para capitão Lucio Antonio de Carvalho.

Pela secretaria fizeram-se as precisas communicações.

OFFICIOS.

1.ª secção—N.º 14—A camara municipal desta capital—Declarando, em resposta ao officio de 17 do corrente mez, que approvava o seu acto dimittindo o substituto do ajudante do fiscal do municipio, e nomeando em seu lugar a Luiz Ferreira Lopes apresentado pelo respectivo proprietario.

Idem—N.º 15—Ao dr. juiz de direito da comarca dos Humildes—Dizendo que se servisse de vir até esta capital a fim de entender-se com a presidencia sobre negocios tendentes a serviço publico.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

Idem—N.º 16—Ao dr. chefe de policia—Dizendo, em resposta ao officio data do de hontem, que só podia ser aceito o menor Custodio José Ferreira dos Santos, offerecido por sua avó Custodia Pereira da Paixão, para aprendizes marinhellos, depois que esta presidencia tivesse conhecimento das vagas existentes

na respectiva companhia, para o que já sollicitou esclarecimento do capitão do porto.

Idem—N.º 17—A junta parochial de votantes de Oeiras—Dizendo, em resposta ao officio de 20 de março ultimo, no qual communicou que proseguindo nos trabalhos de sua 2.ª sessão verificou achar-se servindo como membro d'ella o cidadão Procopio Alves dos Reis, que fora contemplado na ultima qualificação com a renda inferior a exigida para ser eleito, e vendo que este incidente era motivo sufficiente para nulidade de seus trabalhos, resolveu sustal-os n'aquella data, pedindo que a presidencia designasse outro dia para sua nova organização—que o poder judiciario era o unico competente para conhecer de semelhante nulidade, porem como tivesse a mesma junta sustado seus trabalhos, designava o dia 30 de maio proximo vindouro para de novo começal-os, expedindo n'este sentido as necessarias ordens e communicações.

Idem—N.º 18—Ao presidente da camara municipal de S. Raimundo Nonnato—Dizendo que houvesse de mandar receber do ex-2.º supplente do juiz municipal d'aquelle termo tenente-coronel Manoel Rodrigues da Silva, o livro de qualificação e o cofre de 3 chaves de que tratou a respectiva camara em officio de 13 de janeiro ultimo, objectos estes que, segundo acaba de declarar o dr. juiz de direito, tem deixado de ser restituídos ao archivo da mesma camara por não saber-se quem esteja na presidencia d'ella e nem quem seja o seu secretario; e a vista das ponderações feitas pelo referido juiz de direito convinha que o mesmo presidente da camara, a bem do serviço publico, providenciasse em ordem a ser communicado sempre ao mesmo juiz o exercicio do verificador que assumisse a presidencia da camara.

Idem—N.º 20—Ao dr. juiz de direito da comarca de Campo-maior e União—Dizendo, em resposta ao officio de 13 do corrente mez, que em vista dos arts. 14 e 15 do Decreto n. 5135 de 13 de novembro de 1872, só depois de reconhecido o credito pela thesouraria de fazenda e fornecidos os titulos pelo thesouro nacional, era que ficava liquido o direito dos senhores das mães dos menores ingenuos, e ao governo incumbia dar-lhes destino; tendo o mesmo dr. bem procedido, deixando o menor a que se refere em poder do sr., que em seu juizo habilitou-se para requerer o titulo pelo valor dos serviços do referido menor.

Idem—N.º 21—Ao de Oeiras—Dizendo em resposta ao officio de 30 de março ultimo, em que communicou ter o juiz municipal desse termo feito seguir proccatoria para serem notificadas em S. João do Piahy as testemunhas alli residentes do assassinato do major Polibio Rodrigues Fernandes, e ainda não fora a mesma devolvida, demorando por esta forma o julgamento dos réos presos—que n'esta data dirigia-se ao juiz municipal d'aquelle termo, recomendo-lhe que providenciasse em ordem a que semelhante falta não continuasse a reproduzir-se.

Expedio-se a ordem de que trata o officio acima.

2.ª secção—N.º 158 e 160—Ao gerente da companhia de vapores no rio Parnahyba—Mandando dar passagem, por conta da provincia, do porto d'esta capital ao da cidade da Parnahyba, ao 2.º cadete Dioclecio de Sousa Teixeira, a 11 soldados e a 1 mulher de um dos ditos soldados, que seguiam a destacar n'aquella cidade; sendo a passagem do 1.º a ré, e as dos mais á próa: bem assim, por conta do ministerio da matinha, aos menores Antonio de Abreu Sant'Anna e Eduardo Ferreira Ramos, que não com destino á companhia de aprendizes marinhellos d'aquella cidade.

Deo-se sciencia ao respectivo capitão do porto.

Idem—N.º 161—Ao mesmo gerente—Mandando dar passagem d'estado a próa, do porto desta capital até o lugar —Almescas—as indigentes Maria Rosa da Costa e Izabel Maria da Conceição.

Dia 21

PORTARIAS

1.ª secção—Exonerando do cargo de delegado de policia do termo de S. Raimundo Nonnato, o tenente coronel Modesto Vaz da Costa, por ter aceitado o cargo de 1.º supplente do juiz municipal do mesmo termo.

Idem, idem, o cidadão Dorothen Pereira de Britto, do cargo de 1.º supplente do sub-delegado de policia do 4.º districto do termo de Jeromenha, por assim o haver pedido.

Idem—Nomeando para os cargos de 1.º e 2.º supplente do delegado de policia do termo da Parnahyba, os cidadãos seguintes:

1.º supplente, o 2.º tenente coronel Luiz Antonio de Moraes Corrêa.

2.º supplente o 1.º do sub-delegado do 1.º districto José Domingues de Araujo Guimarães.

Idem—Julgando de nenhum effeito o acto de 27 de novembro do anno passado na parte em que foi nomeado o tenente Juvenal José Leal para o posto de capitão da 6.ª companhia do 19.º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Amarante, por não ter solicitado a patente no prazo legal; e nomeando em seu lugar o guarda nacional José Rafael Camello.

Pela secretaria fizeram-se as precisas communicações.

OFFICIOS

1.ª secção—N.º 19—Ao exm. sr Barão do Parahim—Dizendo em resposta ao officio de 26 de março ultimo, pelo qual communicou haver aiantado a quantia de 1:420\$000 reis, para pagamento dos prets das praças de linha alli destacadas sob o commando do alferes Manoel Joaquim Domingues Moreira, relativamente aos mezes de abril corrente e maio vindouro, pedindo que seja entregue dita quantia n'esta capital ao seu procurador Livinio Monteiro de Oliveira Lima—que n'esta data expedia as convenientes ordens a thesouraria de fazenda, no senti-

do de ser effectuado semelhante pagamento, logo que fossem alli presentes os alludidos prets.

Expedio-se a ordem de que acima se trata.

Idem—N.º 23—Ao 2.º supplente do juiz municipal do termo da Batalha—Dizendo em resposta ao officio de 2 do corrente mez, no qual consultou se sendo o 1.º supplente do juiz municipal d'aquelle termo tenente coronel Tiburcio Rodrigues de Carvalho, filho de um irmão germano, avô do escrivão de orphãos e mais aueños do dito termo, existe entre elles incompatibilidade no exercicio simultaneo dos mencionados cargos—que não se achando o referido escrivão para com o 1.º supplente do juiz municipal de quem tratou, comprehendido em nenhum dos casos a q' se refere a Ord. L. 1.º Tit. 79 § 45, não existia incompatibilidade no exercicio scimultaneo dos mesmos cargos.

Idem—N.º 24—Ao commandante superior da guarda nacional da comarca da Parnahyba—Mandando aggregar ao 3.º batalhão de reserva o capitão da 2.ª companhia, da extincta secção de batalhão João Adelino Gomes Ribeiro, visto não ter elle sido contemplado nas nomeações ultimamente feitas para aquella mesma comarca.

Idem—N.º 4—Ao gerente da companhia de vapores no rio Parnahyba—Mandando dar passagem d'estado a próa do porto desta capital ao da cidade do Amarante, á indigente Maria Izabel de Sousa.

Idem—N.º 5—Ao commandante da companhia de infantaria d'esta capital—Communicando que n'esta data expedia ordem á thesouraria de fazenda, a fim de entregar-lhe a quantia de 1:000\$000 rs., restante do credito aberto em data de 2 do corrente mez, para occorrer ás deszas que o mesmo commandante se achá encarregado de mandar fazer com os concertos do quartel de linha d'esta capital, devendo afinal prestar contas não só da quantia que já recebeu como da de que acima tratava; bem como que dava as convenientes ordens no sentido de ser paga pela alfandega da cidade da Parnahyba, de dez em dez dias, e mediante os respectivos prets a etape das praças alli destacadas.

Expedio-se as ordens de que trata o officio supra.

Idem—N.º 8—Ao inspector do thesouro provincial—Dizendo que remetteste, com urgencia, copia do contracto celebrado ultimamente n'aquella repartição, para o fornecimento do fardamento da companhia policial.

Idem—N.º 8—A—Ao gerente da companhia de vapores no rio Parnahyba—Dizendo que houvesse de transferir para o dia 23 do corrente mez, ás duas horas da tarde, a partida do vapor «Conselheiro Junqueira» do porto desta capital ao da cidade de Amarante.

Idem—N.º 11—Ao inspector da thesouraria de fazenda—Transmittindo, em satisfação ao exigido em officio de 11 de dezembro do anno proximo passado, sob n. 162, o recibo da ex-commissão da povoação de Pio 9.º da quantia de 100:000 reis, que recebeu da de Jaiçós, para as despezas a seu cargo, a fim de se abonar

Projecto da reforma eleitoral, elaborado pelo actual ministerio, mas ainda sujeito a estudo para ser apresentado ao parlamento.

(Continuação do n. 611.)

Eleição de senadores e deputados.— Art. 37. A eleição de senadores continúa a fazer-se por provincias, mas sempre em lista triplices, ainda no caso de duas ou mais vagas.

Art. 38. Para a eleição de senadores continúa em vigor o processo actual com as modificações estabelecidas nesta lei.

Art. 39. Cada eleitor votará em um só cidadão para senador, e os tres cidadãos mais votados formarão a lista tripliçe

Paragrâpho unico. No caso de duas ou mais vagas, proceder-se-ha á segunda eleição logo depois da escolha de senador pela primeira vaga e assim por diante.

Art. 40. Os eleitores votarão para deputados e senadores nos collegios electoraes da parochia, funcionando as mesas parochiaes segundo o processo guardado até hoje para a eleição de eleitores, salvas as modificações da presente lei.

Art. 41. Nas freguezias em que a população exceder de cinco mil almas e existir mais de um districto de paz, os presidentes de provincia poderão crear mais de um collegio eleitoral de parochia, sendo-lhe assim requerido por cincoenta ou mais eleitores, havendo casa em que se possa proceder regularmente á eleição.

A respectiva mesa, incumbida do recebimento do voto, será organizada pelo modo porque são formadas as mesas parochiaes, e assistirá á eleição, na forma do art. 44, o escrivão de paz do districto em que estiver collocado o collegio eleitoral da parochia.

Art. 42. A exhibição do titulo de eleitor perante a mesa parochial durante a chamada confere ao seu portador o direito de votar na eleição a que se estiver procedendo.

Art. 43. O voto será escripto pelo eleitor perante a assembléa eleitoral em papel fornecido pela mesa, em lugar separado, disposto para este fim.

§ 1.º Ao entregar a sua cedula, será o eleitor obrigado a assignar o seu nome em um livro para este fim reservado.

Art. 44. As eleições de deputados, senadores, membros das assembléas legislativas provinciaes e vereadores, estará presente em cada parochia o escrivão de juiz de paz, o qual, em livro de notas especial aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo juiz de direito da comarca tomará os nomes dos eleitores que votarem, os seus protestos e declarações de voto, assim como o resultado parcial da eleição em cada dia, e no fim, a acta.

Art. 45. Concluida a eleição parochial, a mesa remetterá immediatamente á camara municipal o livro de actas dos trabalhos electoraes. A mesma obrigação incumbe ao escrivão do juiz de paz, o qual remetterá á respectiva camara cópia de todos os actos a que se refere o artigo antecedente.

Art. 46. Quinze dias depois de recebidos os livros de actas electoraes a camara municipal apuradora, em sessão publica especial, procederá á apuração e expedirá aos eleitos os seus respectivos diplomas, conforme as disposições que serão estabelecidas no regulamento.

Art. 47. A camara municipal apuradora será a da cidade ou villa mais importante e mais central designada pelo governo. Feita a primeira designação, só por lei poderá ser alterada.

Art. 48. Ninguém pode ser eleito sem reunir pelo menos a quarta parte dos vo-

a referida quantia a esta ultima commissão; e quanto a prestação de contas da quantia de 130.000 reis da commissão parcial da povoação do Paulista, de 100.000 reis da de S. Julião e d'aquella sobre que versava o recibo, segundo as exigencias do dito officio, cabia-lhe dizer q' tinha por justificadas as despesas por ellas feitas com compras de generos alimenticios, que diariamente distribuiu aos emigrantes e desvalidos, mandando portanto abonar-as as mesmas ex-commissões parciais.

Do secretario

Officios.

1.ª secção—N.º 436—Ao sr. chefe de policia—Dizendo que s. ex. o sr. vice-presidente da provincia, mandava declarar-lhe em resposta ao officio de 19 do corrente mez, que ficava sciende de achar-se recolhido á prisão na villa de S. Raimundo Nonnato o criminoso Salustiano Rodrigues, pronunciado nas penas do art. 192 do cod. crim.

Idem—N.º 471—Ao commandante da companhia de infantaria d'esta provincia—Communicando que em data de 23 de março ultimo, s. ex. o então presidente da provincia, expediu ordem ao thesouro provincial, a fim de serem pagas d'aquella data em diante pelas respectivas collectorias provinciaes nas epochas devidas e mediante os prets que lhe fossem apresentados, as praças de linha destacadas nos municipios de Oeiras, Amarante, S. Raimundo Nonnato, Pedro 2.º, Picos, União, Humildes, Valença, Barras e Jemênia.

DESPACHOS.

ABRIL DE 1880

Dia 21

Dr. Sinval Odorico de Moura—Sim, em termos.

Ludgero Gonçalves Dias—Em vista da informação do sr. ajudante do ordens, e attendendo a que o covo Francisco de Carvalho Rios, já havia sido dispensado em detalhe de comparecer a revista de mostra, não tem lugar a glosa do thesouro.

Miguel de Sousa Borges Leal Castello-branco—Informe o sr. administrador dos correios e a thesouraria de fazenda.

Raimundo Archanjo e Silva—Sim.

Bacharel Lino Leoncio d'Assumpção—Informe a thesouraria de fazenda.

Olegario Ferreira Paiva—Sim.

Dia 22

Thomaz Ferreira de Salles—Ao sr. dr. chefe de policia para resolver como julgar conveniente.

Praxedes João de Moraes—Ao sr. dr. chefe de policia para resolver como entender.

Bacharel Lino Leoncio d'Assumpção—Concedo a vista da informação.

Albano Raimundo de Moraes Castro—Na forma da informação indifferido.

Dia 24

José Felix Alves Pacheco—Informe a thesouraria de fazenda.

Francisco de Salles Cordeiro—Em vista da informação, pague-se.

Dia 26

Coriolano Mendes de Carvalho—Informe o thesouro provincial e a thesouraria de fazenda.

Jorge José da Silva—Aggredue-se.

Valdivino José da Rocha—Informe o capitão do porto quanto a primeira parte.

Silvestre Ferreira Torres—Informe o sr. commandante de infantaria.

Bertolino Pereira Dacellar—Sim.

Ricardo José Teixeira & Genro—Pague-se, em termos.

Clemente José Fernandes—Informe o sr. inspector do thesouro provincial.

Dia 27

Christiano Cesar Burlamaque—Pague-se em termos.

Thomaz Francisco de Salles—Informe o sr. commandante da companhia de infantaria.

Dia 28

Luiz de Alencar Araripe—Aggredue-se.

Candido de Moraes Rego—Sim.

Dia 29

Faustino da Costa Velloso—Emcaminhe-se.

José Hygino de Sousa—Sim.

Jacinto Manoel Gonçalves—Sim, e neste sentido officie-se ao juiz de direito.

Dia 30

Francisco Felix do Carvalho—Informe o commandante da companhia de policia.

Herculano de Sousa Monteiro Junior—Sim.

José Manoel Tavernar de—Idem.

Bacharel João Gabriel Paptista—Como requer, ficando por isso exonerado o cidadão Plinio Cesar Burlamaque.

Anna Ferreira da Fonseca—Pague-se em termos.

Galdino Fernandes de Oliveira Rebouças—Sim.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

1.ª Sessão extraordinaria em 6 de Maio de 1880.

Presidencia da Sr. Hollanda.

As 10 horas da manhã, feita a chamada, sebahdo-se presentes os Srs. Antonio de Hollanda Costa Freire, José Joaquim Avellino, João Antonio Pacheco, Dr. Lourenço Valentim de Figueiredo, Dr. Propercio Pereira da Silva, Benedicto de Sousa Brito, Francisco Barbosa Ferreira, Ricardo Dias da Silva Henriques, Almiro Soares do Nascimento, Raimundo Martins de Sousa Ramos, Antonio José Leite Pereira, Mathias Quaresma e Mello e Deolindo Augusto Pereira Nunes, faltando o Sr. Jacob d'Almeida Freitas, por motivo de molestia o Sr. presidente abriu a sessão.

F' lida e approvada a acta da sessão antecedente, sem debate.

O Sr. 1.º secretario lê o seguinte:

Expediente:

Um officio do secretario do governo de 9 de dezembro ultimo, devolvendo de ordem da presidencia a folha de pagamento da ajuda de custo dos deputados que comparecerão a sessão do anno passado, por não poder verificar-se o mesmo pagamento sem authorisação do corpo legislativo em rasão de não haver lei que autorize, segundo a informação por copia do thesouro provincial. O sr. presidente submetteu o exposto a consideração da assembléa e o sr. dr. Valente fallando sobre a matéria, mandou a meza o requerimento seguinte:

Requeiro que os papeis relativos a ajuda de custo dos deputados provinciaes, que vierão a esta capital para os trabalhos da assembléa que entretanto não funcionou por causas estranhas a vontade dos mesmos, vão a uma commissão para dar o seu parecer. Apeinado e approvedo sem debate o sr. presidente nomeou para a mesma commissão os sr. dr. Valente, Souza Brito e Barbosa Ferreira.

Quatro officios do mesmo secretario com seis copias dos actos da presidencia de 30 de dezembro de 1878, 14 de janeiro, 29 de março, 15 de abril, 14 de outubro e 29 de novembro do anno passado, que abrio diversos creditos extraordinarios e supplementares para occorrer o pagamento de despesas autorizadas pela lei financeira. A commissão de fazenda provincial.

Outro officio do mesmo secretario com copia do acto da presidencia de 15 de março ultimo, que alterou o regulamento n. 86 de 12 de outubro de 1876. A commissão de fazenda provincial.

Ituas copias dos actos da presidencia de 17 e 22 de março do anno passado, pelas quaes foram aposentados o official-maior da secretaria do governo João de Castro Lima e Almeida, e jubilado o professor de instrução primaria da villa de S. Philomena José Ribeiro de Britto. A commissão de fazenda provincial.

Um officio do secretario do governo com copia do acto da presidencia de 29 de março findo,

que jubilou o professor publico de 1.ª letras Leocadio José Pinheiro. A mesma commissão.

Outro officio do mesmo secretario, de 17 do supradito mez de março com copia de uma representação do vigario da freguezia de S. Philomena. A commissão de estatistica.

Quatro officios do mesmo secretario de 21 de outubro, 24 de novembro e 4 de dezembro do anno passado, acompanhados dos balanços, organogramas e mais papeis das camaras de União, São João do Paulista, Pícopy e Jaciós. A commissão de fazenda municipal.

Ordem d' dia 1.ª parte:

Uma petição de Gínelino Ferreira de Carvalho, devedor do thesouro provincial, pedindo uma moratoria para concluir o resto de seu pagamento e dispensa dos juros vencidos. As commissões de poderes e fazenda provincial.

Uma representação da camara municipal de S. Raimundo Nonnato de 13 de abril ultimo pedindo decretação de verba para uma estrada da mesma villa a de S. João do Paulista. As commissões de poderes, estatistica e fazenda provincial.

Uma petição de Sisínio Ferreira Cunha Martins de 15 de março deste anno, reclamando a criação de uma verba especial da divida passiva para indenisação de seus ordenados como secretario que foi da camara municipal de Valença.

O sr. dr. Propercio leu um projecto assignado por sete deputados, desannexando os officios de escrivão d'orphãos, auzentes, capellas e residuos, dos de escrivão de civil, crime, execução do termo de Jaciós e creando um tabellionato de notas no mesmo termo reunido ao cartorio do civil e seus annexos. Com n. 8. A imprimir.

O sr. dr. Valente leu dois projectos, assignados por dez deputados, sendo um, autorizando o presidente da provincia a fazer por meio de concurrencia qual quer operação de credito no sentido de reduzir os juros das apolices da divida publica provincial, e o outro designando o cargo de director geral da instrução publica o de lente da primeira cadeira do lyceu desta capital, e dando outras providencias com relação a instrução publica da provincia. Com ns. 9 e 10. A imprimir.

O sr. dr. Valente leu mais outro projecto assignado por dez deputados, elevando a cathedra de 2.º grão as cadeiras do ensino primario de ambos os sexos da villa de Picos, e autorizando o presidente da provincia a prover os actuaes serventurios independente de concurso. Com n. 11. A imprimir.

O sr. Barbosa Ferreira, leu dois projectos, assignados por sete deputados, sendo um, creando um segundo tabellionato de notas na villa da União, annexo ao cartorio de escrivão d'orphãos; e o outro revogando o § 1.º do art. 4.º da resolução n. 695 de 16 de agosto de 1870, restabelecendo os limites da freguezia de Barras e União creados pela resolução n. 387 de 4 de setembro de 1854, e finalmente passando a fazenda Sacco do fogo da freguezia do Livramento para a da União. Com n. 12 e 13. A imprimir.

O sr. Pacheco leu um projecto, considerando de nenhum effeito o art. 2.º da resolução provincial n. 918 de 24 de julho de 1875 que creou um segundo tabellionato de notas na villa e termo de Campo-maior; que os officios de escrivão de civil, crime, tabellião de notas e mais annexos do referido termo continua ser exercido pelo actual serventurario accumulando este por distribuição os officios de escrivão de orphãos e auzentes do mesmo termo desannexando os officios de escrivão de orphãos, crime e execuções dos de tabellião de notas e de escrivão de civil, capellas e residuos do termo de Valença, e finalmente, que os officios de escrivão de civil, capellas e residuos, serão exercidos privativamente por um serventurario que accumulará por distribuição o de escrivão d'orphãos e auzentes, assignado por onze deputados. Com o n. 14. A imprimir.

O sr. Ricardo Dias leu dois projectos, assignado por tres deputados, sendo o primeiro elevando a cathedra de cidade com o nome de Maratann a villa das Barras, e o outro providenciando sobre licenças dos empregados publicos provinciaes. Com os ns. 15 e 16. A imprimir.

O sr. Deolindo Nunes leu um projecto assignado por sete deputados revogando a resolução n. 960 de 16 de junho de 1877. Com n. 17. A imprimir.

O sr. Ricardo Dias leu um projecto assignado por cinco deputados destinando que os emolumentos do juiz e escrivão dos feitos da fazenda provincial sejam cobrados pelo actual regimento de custas; assim como estabelecendo que o procurador fiscal perceba pelas petições que fizer os emolumentos marcados pelo § 6.º do art. 72 do regimento citado. Com o n. 18. A imprimir.

O sr. Barbosa leu um projecto, assignado por seis deputados desannexando os officios de tabellião de notas e escrivão de civil do termo da Balha, do de escrivão de crime e execuções e que este seja exercido pelo actual serventurario e aquelles fiquem annexos ao de escrivão de orphãos e finalmente criando um segundo tabellionato de notas na villa das Barras, annexo ao cartorio de orphãos. Com n. 19. A imprimir.

Nada mais havendo a tratar-se a uma hora da tarde o Sr. presidente levantou a sessão, e designou para ordem do dia seguinte, leituras de requerimentos, projectos, pareceres e indicações.

Antonio de H. Costa Freire P.

José Joaquim Avellino 1.º S.

João Antonio Pacheco 2.º S.

tos dos eleitores, que comparecerem as parochias.

Paragrapho unico. Não havendo cidadãos que reúnam esse numero de votos proceder-se-ha a nova eleição, fazendo-se immediatamente a convocação do eleitorado nos termos fixados no regulamento. Nesta nova eleição, os votos dos eleitores só podem recabar nos dous mais votados.

Eleição de vereadores—Art. 49. A eleição de vereadores será feita por parochias e apurada pela camara municipal, guardando-se a este respeito as mesmas disposições que para a eleição de deputados.

Art. 50. Cada parochia elegerá um ou mais vereadores, conforme o numero de parochias e o numero dos vereadores de cada municipio.

Art. 51. O governo, tendo em attenção a população e importancia dos municipios, fixará por decreto o numero dos vereadores correspondentes a cada parochia.

Paragrapho unico. Nenhum municipio dará mais de vinte e um vereadores.

Art. 52. O presidente da camara continúa a ser o cidadão mais votado em todo o municipio.

Parte penal—Art. 53. Contra os membros das juntas que julgarem em opposição ao allegado e provado nos assumptos regidos por esta lei, assiste a qualquer eleitor o direito de denuncia perante o juiz de direito, e contra este, se incorrer no mesmo delicto, perante a relação.

Art. 54. Entende-se ter julgado contra o allegado e provado

§ 1.º Aquelle que negar a qualidade de eleitor ao cidadão que provar competentemente possuir os requisitos desta lei.

§ 2.º Aquelle que desconhecer a existencia destes requisitos, se estiverem provados com documentos designados nesta lei e seus regulamentos, como instrumentos de provas especiaes para este fim.

§ 3.º Aquelle que reconhecer estes requisitos a individuos que os não provarem com os documentos especificados nesta lei e no respectivo regulamento.

§ 4.º Aquelle que reconhecer a qualidade de eleitor a individuos que não provarem devidamente os requisitos que a constituem.

Art. 55. As pessoas que commetterem o delicto definido no artigo antecedente sendo membros das juntas, incorrerão na multa de 300\$ grão minimo, 600\$, grão medio e 1:00\$, no maximo, alem, neste grão, de inhabilitação para qualquer cargo ou função publica.

Art. 56. Sendo o juiz de direito, a pena será a suspensão do emprego por um anno no minimo, perda delle no medio e perda do que exerce com inhabilitação para qualquer outro no maximo.

Art. 57. Por qualquer fraude ou omissão commettida pelos tabelliães, escrivães, secretarios das camaras municipaes e juizes de paz no exercicio das funções que esta lei lhes attribue—penas: suspensão por um anno, no minimo; perda de emprego, no medio, e, alem desta, inhabilitação para qualquer outro, no maximo.

Art. 58. Por qualquer demora que commetterem os tabelliães e os secretarios das camaras na expedição dos titulos eleitoraes—penas: suspensão por seis mezes e multa de 1:000\$000.

Art. 59. Usurpar alguém o titulo eleitoral alheio, votando em nome de outrem—penas: prisão por seis mezes e multa de 200\$, no minimo; por 15 mezes e multa de 400\$, no medio; por dous annos e multa de 600\$ no maximo.

Disposição especial.—Art. 60. O regulamento que se expedir para execução desta lei consolidará todas as disposições da legislação eleitoral vigente por ella não revogadas.

Paragrapho unico. Desde então todas as materias eleitoraes serão regidas exclusivamente por esta lei e seu regulamento sem referencia alguma á legislação anterior.

Art. 61 Revogão-se as disposições em contrario.

A PEDIDO.

Ao Exm. Sr. presidente da provincia.

Pede-se a attenção de S. Exc. o sr. dr. Firmino de Souza Martins, para a ordem do thesouro de n. 6, de 8 de janeiro de 1877, em que declara terminantemente certas incompatibilidades por parentesco entre o empregado—que recebe ou tem a seu cargo a gestão ou guarda de rendas ou dinheiros do estado—e aquelle que dá as ordens e tem o dever da fiscalização.

Parece-nos que essa ordem tem perfeita applicação a um caso do nosso thesouro provincial. Ella é do sr. Barão de Coligipe.

A lei.

Jeromenha 9 de abril de 1880

O que temos hoje de mais barato é a reputação alheia.

Augmenta de dia para dia o man habito de deprimir-se as reputações alheias;—é assim, que não vimos por acaso um jornal (principalmente os da opposição) que não venhão atassalhando vidas as vezes puras, caracteres elevados, reputações illibadas.

Hontem respondia as difamações e diatribes do sr. padre Monteiro, hoje sou de novo atacado no jornal «Epoca» n. 100, no que o homem tem de mais sagrado;—infelizmente por um meo parente moço inconsciente e desasistado, que é conhecido por seu genio atrahitario.

Não duvidou para ferir-me o sr. Salustio Rocha affirmar, dizendo que com elle ajustei não ser elle lançado em mais do que ja estava nos lançamentos anteriores; assim como em mencionar a mim e a meu irmão Urçulino como negociantes ambulantes:—nós que nunca fomos negociantes, principalmente eu que ainda não vendi como negociante um só covado de qualquer fazenda; nem tão pouco ajustei com elle um numero certo de biserros, pois se lhe houve acrescimo no numero foi porque lhe mencionei a fazenda Macahuba que não estava nos outros lançamentos.

Tenho testemunhos do contrario do que disse s. s. neste sentido, pois virão rever o lançamento em sua conclusão e confecção, mostrar-se satisfeito e até denunciar a algumas pessoas como seja as do lugar Burity.

Não lancei as fazendas Barra e Brejo dos herdeiros de meo fallecido irmão Bazilio, porque o lançamento foi feito quando já estava partilhado o pouco gado que tinham ditas fazendas, tendo um dos herdeiros se aquinhoado somente em escravos, outros annexarão o pouco gado que lhes couberão em fazendas no mesmo lugar, que forão por mim lançadas, exceptuando-se deste a mim e os orphãos filhos do tenente Honorato Cabral, que tiveram apenas 7 reses de toda sorte cada um, sendo que o meo fallecido irmão, com ter vendido em quasi sua totalidade todo o seu gado de criar para comprar o sitio de nome Brejo que elle tanto aspirava, ficou com mui pouco gado do sexo feminino avultando os gados machos.

Não tenho vista de Argos para obser-

var pessoas que as não conheço, que entrão das provincias e municipios visinhos com negocios a comprarem gados pelos confins do municipio que é extenso, sendo esta villa situada em uma de suas extremidades;—assim como, não posso receber de uns que já teem pago os respectivos direitos nos municipios visinhos.

Era mais acertado s. s. dizer que trouxe de Caxias negocio de fazendas o anno passado ainda dentro deste anno financeiro, sem que queira entrar com o imposto e a importancia de uns mandados executivos que diz s. s. já ter pago, sem que tenha ainda exhibido os competentes conhecimentos, como é necessario.

Mas, diz o rifão, cada um dá o que tem.

Publique sr. redactor estas linhas, pelas quaes se responsabilisa na forma da lei sob constante leitor

Gonçalo Francisco da Rocha.

Jaicós 42 de abril de 1880.

Antonio Joaquim Rosado
requiscat in pace.

Nas tristonhas bordas de uma chorosa e sentida camp, acabão de transpor-se os inanimados restos de uma existencia preciosa!

Victima de erisipella apostemada, o tenente Antonio Joaquim Rosado, padeceu 31 dias de pungentes e dolorosos martyrios!!

Todos os recursos, todos os meios, que a par de extremos e constantes desvellos, lhe forão dispensados para debellar tao pernicioso mal, tudo, tudo tornou-se impotente!

A parca horrenda, cruel e sem dó, a nada attendeo, de tudo zombou!

Seo passamento foi uma verdadeira fatalidade! O tenente Antonio Joaquim Rosado era um benemerito neste logar. Nunca os brados da viuvez, os gritos da orphandade, os rogos e os pedidos dos necessitados, deixarão de encontrar em seu coração sentimentos de caridade e commiseração.

Natural da cidade de Lisboa, em Portugal, em tenra idade regressou ao Brazil, onde naturalizando-se dedicou-se a vida commercial, e á custa de incansaveis lidas, conseguiu honrosamente *ganhar alguma fortuna, q' em testamento, deixou para as pessoas que lhe erão mais caras.

Exerceu nesta villa diversos cargos publicos, os quaes desempenhou sempre com zelo e dignade.

Militava na bandeira do partido liberal e n'elle deixou um vacuo bem profundo!

Seu ultimo suspiro, exhalou-se hontem pelas duas horas da madrugada, e seu corpo acompanhado por grande multidão de pessoas foi conduzido ao cemiterio, envolvendo-se alli na escuridão dos myterios sepulchraes!

No leito mortuario durante os agros e acerbos padecimentos, o insigne moribundo nem um só momento deixou de soffrel-os com resignação evangelica! Vezes mesmo, quando a dor, a saudade, a idea de deixar os caros filhos, lhe fazião correr o pranto, este suavemente desaparecia, quando elle de um lado licionava áquelles a doutrina da honra e do bem, e do outro encarando a Deus, dirigindo-lhe fervorosas supplicas, pedindo-lhe descanso eterno na morada dos justos! E, desapareceu de entre nós, deixando-nos transidos de dor e mergulhados em um mar de infindas saudades! Sim, elle tombou ao acaso, elle jaz em outras plagas, mas de nossas ideas, jámais se apagou a memoria de suas excellentes qualidades!

Fazemos mil preces a Deus por sua

alma. Na fria lousa de seu sepulchro, vertemos immensas lagrimas de saudades!

A S. Exm.ª familia, especialmente ao nosso distincto e sympathico amigo capitão Joaquim Antonio Rosado, apresentamos os nossos verdadeiros e sentidos pesames.

Conego Claro Mendes de Carvalho.
Aristides Mendes de Carvalho.
José Florencio Alves da Luz.
Manoel de Oliveira Bastos.
Jeremias Gonçaves Bastos.
Joaquim Rodrigues Coutinho.
Francisco José de Moura Leal.
Vicente Ernesto Feitosa e Valle.

Sessão do gremio conservador em 9 de maio de 1880.

PRESIDENCIA DO SR. DR. SOUZA MENDES.

O Sr. Presidente:—Tem a palavra o sr. Polidoro.

O Sr. Polidoro (assaz commovido):—Meus senhores, empenhei-me para que tivesse lugar a presente reunião, no intuito de communicar-vos os justos receios, de que me acho possuido, em frente da actual reunião da assembléa provincial; visto como, segundo affirmou-me alguém, que tem razão de saber, pretende-se fazer passar ali uma lei autorizando o presidente da provincia a reformar a instrução publica secundaria, cuja medida não poderá deixar de affectar aos meos interesses.

O Sr. Gentil:—Não ha duvida, essa reforma affectará directamente ao doutor.

O Sr. Resende:—E' cousa em que se falla ha muito tempo, e que não é novidade para mim.

O Sr. Polidoro:—Consta-me que por estes dias será apresentado o projecto, que me diz respeito, e por certo nem uma voz ali se levantará á meu favor. Senhores, não sou d'aquelles que tremem ante a idéa de qual quer fatalidade, que lhe esteja propinqua; mas, confesso-vos, nada me tem incommodado tanto, depois das trovoadas de fevereiro, quanto a noticia d'essa intenção sinistra dos liberaes de minha provincia. Esse partido, srs., composto em geral de homens muito arraigados ás suas crenças politicas, vota-me, como bem podeis avaliar, a maior indisposição possivel, sem attender, se quer, ás minhas antigas tradições de liberalismo até o anno de 1872, quando, esquecido do passado, e não podendo soffocar a nobre ambição que me dominava, jurei em vossas bandeiras compartilhar convosco os proventos da situação politica, que então reinava.

O Sr. Resende:—Abençoada situação, que só durou dez annos!...

O Sr. Gentil:—Oh tempos felizes, quando teremos iguaes?...

O Sr. Polidoro:—Feito o meu tirocinio politico nos vossos arraiaes, tirada a prova da minha dedicação aos nossos communs interesses, destes-me os cargos de director geral da instrução publica e de lente de portuguez do lyceo desta capital, prometendo-se-me na primeira quadra eleitoral uma cadeira na camara temporaria, o que continúa a fazer o objecto dos meus sonhos dourados.

O Sr. T. Pacheco:—Não acho graça nestas manifestações tão inopportunas.

O Sr. Polidoro:—Colocado, como disse, na directoria da instrução publica, e accumulando a cadeira de lingua nacional, cujos vencimentos reunidos montão apenas em 2:800\$000 reis tenho até hoje me conservado fiel aos meos amigos hodiernos, sem que haja jamais quem tivesse ouvido de mim um só lamento, q' podesse de leve ser tomado como indicios de uma nova debandada. Tenho, ao contrario, dado-vos arras de minha abnegação e lealdade, e nem um

NOTICIARIO.

EDITAES

de vos poderá em boa mente duvidar de minha sinceridade á causa do nosso partido.

O Sr. A. Lobo:—Quem não o conhece que o compre.

O Sr. Polidoro:—Seria, pois, para desejar, Srs., que os meus amigos, que ora me ouvem, procurassem, na triste conjunctura em que me acho collocado, suggerir-me um meio, que podesse ser por mim empregado, no sentido de fazer dissipar-se a medonha tempestade que me ameaça.

Segundo disse-me o nosso amigo Jeremias, haver percebido lá pela sua secretaria, a primeira clausula do preconizado projecto será a desligação da cadeira de portuguez do cargo de director geral da instrucção publica.

O Sr. Rezende:—E para quem será ella?

O Sr. Polidoro:—A segunda clausula será tornar não vitalicio o referido cargo, de director; a terceira terá por fim diminuir os vencimentos do mesmo cargo; e... ouve-se um soluço.

Consternação geral.

O Sr. Gentil:—Animo, doutor, nós o melhoramos quando subirmos; tenha paciencia, que tal vez não esteja longe.

O Sr. Polidoro:—Srs. quando se trata de diminuição de ordenados, prejuizos & não ha paciencia possivel.

O Sr. Rezende:—E bom que o doutor veja se tive ou não razão para lastimar-me, quando tirão-me a procuradoria fiscal do thesouro.

O Sr. Gentil (a meia voz):—Ah, ja vosses sabem que dóe a cabeça quando a teta foge da boca?

Ainda hoje suspiro pela minha adorada collectoria... Ah!

O Sr. Presidente:—E conveniente não interromper ao amigo, que se acha com a palavra.

O Sr. Polidoro (continuando):—

Dizia, Srs. que deverieis, como meus amigos que sois, lembrar-me um meio, uma idéa qualquer, que podesse ser por mim empregada, no sentido de destruir os planos dos nossos adversarios: para isso promovi a presente reunião, e ancioso aguardo as vossas prudentes conselhos.

Devo, entretanto, fazer-vos ainda uma curta ponderação, afim de que vos não pareça que eu, apesar de justamente sobresaltado com a noticia, que acabo de transmitir-vos, estarei disposto a ouvir impassivel a leitura da minha sentença, sem que empregue o fel da minha penna contra os autores desse immenso desastre.

Nunca, nunca ficarão impunes aquelles que legislarem no sentido de me prejudicar: saberei fazer que gemão os presos da nossa typographia, e prometto desde já ir ao pelto muito especialmente d'aquelle deputado que tiver a ousada lembrança de apresentar o projecto, de que tenho fallado.

Srs., quando se trata de negocios de dinheiro, sei fallar e escrever sem dar treguas aos meus contadores.

O Sr. Gentil (baixo):—Eu bem o conheço, e sei perfeitamente dessa sua mania velha.

O Sr. Polidoro:—Depois do que tendes ouvido, srs., parece-me que estareis habilitados para ministrar-me os vossos judiciosos pareceres; cahendo-me pelir ao nobre presidente desta reunião, que se digne ir concedendo a palavra por escada á cada um dos nossos amigos presentes.

O Sr. Presidente:—Tem a palavra o Sr. Odorico.

O Sr. Odorico:—Srs., occupando, como sabeis, o cargo de inspector do thesouro provincial, em cuja repartição tem a assembléa inteira ingerencia, peço ao nosso amigo dr. Polidoro, que me dispense de dizer palavra sobre o seu negocio, visto que entende elle essencialmente com aquella corporação, com quem

não desejo presentemente ter dadas nem tomadas.

O Sr. Gentil:—E' um frade este Odorico; por isso é que o chamão bispo do thesouro.

O Sr. Presidente:—Tem a palavra o Sr. Resende.

O Sr. Resende (signaes d'attenção):—

Srs., não costumo temer o inimigo pelas costas, e nem o sei poupar quando está auzente; ao contrario se algumas vezes contemporiso ou dou-lhe reguas, é somente pela conveniencia de poder com mais descanço cogitar nos meios de melhor atacal-o e fazer-lhe mal com mais efficacia.

Compenetrado das criticas circumstancias, em que se acha collocado o nosso amigo promotor da presente reunião, direi que penso serem bem fundados os seus receios, com relação aos cargos por elle exercidos na instrucção publica da provincia.

Entendo que uma desannexação d'aquelles cargos, ou a modificação dos vencimentos respectivos, será motivo sufficiente para produzir-lhe profundo abalo: entretanto é forçoso não desanimar, e, uma vez começada a discussão do projecto, que o ameaça, deverá áquelle nosso amigo ir aos typos, á fim de metter á ridiculo essa discussão.

O Sr. Gentil:—Apoiado.

O Sr. Resende:—Se este alvitre em nada lhe aproveitar, e o projecto for convertido em lei, sou ainda de parecer que o nosso amigo não arrefeça no empenho de profligar os actos d'aquella assembléa, para o que achará sempre francas as columnas do nosso jornal.

O Sr. Gentil:—Este Rezende é um espertalhão; quer ter mais tempo para jogar o solo.

O Sr. Rezende:—Srs., tendo expellido com o costumado criterio a minha opinião franca e leal sobre o assumpto, aconselho ainda uma vez ao nosso amigo toda resignação.

O Sr. Presidente:—Tem a palavra o Sr. Gentil.

O Sr. Gentil:—Srs. identificado inteiramente com o modo de pensar do nosso illustrado amigo, que me precedeu, á elle peço para toruar minhas as suas palavras proferidas, quanto á posição que deve tomar o nosso amavel e prestimoso amigo Dr. Polidoro, uma vez que se verifique a lei de reforma da instrucção publica da provincia.

E' fora de duvida, Srs. que qualquer idéa de reforma naquelle sentido, não poderá deixar de ser desfavoravel ao nosso amigo, ou seja separando os cargos por elle accumulados na mesma instrucção, ou seja diminuindo-se-lhe os vencimentos.

Bem sabeis que esses cargos forão a unica recompensa, que lhe podemos dar de sua methamorphose ha oito annos, e não deixa de ser-nos penosissimo vermo-lo perder em um momento o fructo de sua transfiguração politica.

O Sr. Odorico:—Quanto a mim, pesa-me isto bastante, mas não posso remediar, mesmo por que não quero negocios com a assembléa (gestos de riso).

O Sr. Gentil:—Concluindo, Srs. prometto desde já ao nosso amigo, que se acha sob o peso de tão grave impressão, de ajudal-o com o meu modesto ridiculo nos artigos que houver de escrever es-carnecendo ou debicando á assembléa, contanto que m' procure de dia.

O Sr. Polidoro (faz signal de querer retirar-se).

O Sr. Presidente:—Não havendo mais nada a tratar-se está dissolvida a reunião

(O Sr. Polidoro recebe em seguida uma geral magnífestação de pesames, e retirão-se todos consternados).

Noticias da corte:—Falleceu o illustre duque de Caxias, com a idade de 77 annos. Como brazileiro, prestou importantes serviços ao seu paiz; e como politico occupou logar distincto entre os chefes de seu partido; tinha assento no senado, como senador eleito pela provincia do Rio Grande do Sul.

O senado approvou a eleição do conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira para senador pela provincia de Minas Geraes.

Ficou gravemente enfermo o conselheiro Gaspar da Silveira Martins.

Forão nomeados: presidente da provincia do Rio Ceará o conselheiro André Augusto de Padua Fleury; 3.º vice-presidente do Maranhão sr. dr. Salustiano Ferreira de Moraes Bego.

Foi exonerado do cargo de presidente de S. Catharina o dr. Antonio d'Almeida Oliveira.

O senado approvou a eleição do conselheiro Christiano Benedicto Ottoni para senador pela provincia do Espirito Santo.

Foi nomeado presidente do Amazonas o sr. Satory d'Oliveira Dias, sendo exonerado o sr. tenente-coronel José Clarindo de Queiroz.

Foi installada a sessão ordinaria do parlamento por S. M. o Imperador, contendo a respectiva falla os seguintes pontos:

Que as relações do paiz continuem amigaveis com todas as potencias;

Espere que a actual legislatura contribua para a prosperidade e engrandecimento da patria.

Lamenta a infeliz guerra entre as republicas do Chile, Perú e Bolivia.

Annuncia com prazer a extincção completa de febre amarella da capital do Imperio e ter felizmente cessado a seca que flagellava as provincias do norte, visto terem caido chuvas abundantes.

Peço aos representantes da nação protecção para o estado da lavoura.

Annuncia que o governo apresentará ás camaras um projecto de lei modificando a organização judiciaria.

Tem esperanza de ver conseguir-se o equilibrio da receita com a despesa, de modo a permitir a execução de grandes trabalhos publicos, consisndo na extensão das linhas ferreas, no desenvolvimento das vias de navegação e na diminuição dos impostos.

Foi nomeado presidente de S. Catharina o dr. João Rodrigues Chaves.

Para a guarda nacional d'esta provincia forão nomeados: major ajudante de ordens secretario geral das Barras o alferes Valdivino Ribeiro Torres; capitão quartel-mestre Bernardino Borges Leal; major ajudante de ordens secretario geral de Lajões o capitão Antonio de Sousa Santos; capitão quartel-mestre o alferes Jeremias de Sousa Martins.

Foi nomeado juiz municipal e de orphãos do termo de Parnaíba e anexo o dr. Joaquim Damasceno Nogueira.

Forão designadas as comarcas: de S. João de 1.ª entrancia, na Parabyba, ao juiz de direito avulso dr. Sigismundo A. Gonçalves; de Serido, no Rio Grande do Norte, ao juiz de direito dr. Dedino Agapito da Veiga; de Maranguapé, no Ceará, ao juiz de direito dr. Joaquim Tavares da Costa Miranda; de Larangeiras, em Sergipe, ao juiz de direito dr. Joaquim José d'Oliveira Andrade.

Cirurgião dentista.—Le-se no «Paiz»: Nos Estados-Unidos, onde com muita distincção concluiu ha pouco os seus estudos, tomou o grau de cirurgião, dentista pela Faculdade de Philadelphia o nosso comprovinciano Affonso Henrique de Moura, natural de Caxias, filho do sr. coronel Sigismundo Aurelio de Moura.

Dando esta noticia transcrevemos com satisfação a seguinte carta que ao sr. Affonso Moura dirigiu o decano daquella faculdade:—«Sinto grande prazer informando-lhe que, em uma reunião da Faculdade de Pennsylvania—College of Dental Surgery—os seus exames foram julgados satisfactorios, e por isso o sr. tem direito ao diploma de doutor em cirurgião dentaria, o qual lhe será entregue no dia 27 do corrente (abril), na cademia de musica ás 12 horas do dia».

O sr. Affonso Moura tencionava partir d'alli em julho do corrente anno com destino ao Rio de Janeiro, afim de prestar exame de sufficiencia, para depois regressar a esta provincia.

Demonstração de pezar.—Em consequencia do fallecimento do duque de Caxias, mandou s. exe. o sr. presidente da provincia fechar as repartições publicas, no dia em que chegou aqui a noticia.

Chegada.—Chegou hontem a noite n'esta cidade, vindo doente da Bahia, o sr. José Joaquim de Moraes Avellino, digno filho do nosso estimado amigo tenente coronel José Joaquim Avellino. Descansamos-lhe prompto restabelecimento.

Casamento.—No dia 25 do corrente teve logar o do sr. José Carvalho de Almeida Castello Branco com a exm.ª sr.ª d. Lina Mendes Teixeira digna filha do nosso estimado amigo capitão José Alexandre Teixeira.

Em signal de satisfação, por este acontecimento, o mesmo nosso amigo, deu um bem servido jantar, que foi bastante concorrido.

Ao jovem par apresentamos nossas saudações; desejando que bairão um feliz porvir.

Fallecimento.—No dia 23 den alma ao Creator a exm.ª sr.ª d. Ignacia de Lohão Nogueira, digna esposa do illustre sr. dr. Eneas José Nogueira, a quem e ao illustre sr. dr. Helvino Clementino de Aguiar, apresentamos os nossos pesames.

Missa.—O distincto commandante da companhia de infantaria capitão Ulysses manda resar uma missa ás 7 horas d'amanha do dia 31 do corrente, na egreja do Amparo, por alma do duque de Caxias, e convida para assisti-la a seus camaradas e as pessoas de sua amizade.

Para o fornecimento de viveres á companhia de guarnição desta provincia no semestre de julho a dezembro do corrente anno recebe o respectivo conselho na thesouraria no dia 7 de junho vindouro as 11 horas do dia propostas em applicata dos seguintes generos, que devem ser de 1.ª qualidade:

Para rancho:

Arros pilado, kilog; assucar grosso, idem; azeite doce, litro; alho, kilo; bacalhao, idem, carne verde, idem; café em grão, idem; cebolla, idem; feijão, litro, farinha secca, idem; lenha feixe; manteiga, kilo; pães de 200 grammas; pimenta da India, kilo; sal litro; sabão kilo; toucinho, idem; sobre-meza, ração de bananas ou laranjas; vinagre litro, verduras —rações.

Para dieta &

Araruta, kilo, assucar fino, idem, bolar de soda, idem; biscoutos, idem; carne verde sem osso, idem; cha Hysson, idem, cira em vellas, idem; doce de goiabá, kilo, dito de marmelada, idem; frangos um, gallinhas uma, kerozene, gallão; pães de 125 grammas; papel almasso pautado, resma; ponnas de aço, caixa; tinta, botija; vinho do porto, garrafa; vellas stá-rinas, masso.

Os concurrentes deverão apresentar ao mesmo conselho amostras dos generos constantes de suas propostas, a cuja leitura e julgamento sobre a preferencia assistirão por si ou por alguém devidamente autorizado.

Na auzencia dos proponentes ou de seus representantes não serão lidas as suas propostas, as quaes deverão conter a declaração expressa de sujeitarem-se os ditos proponentes á multa de 5%, da importancia a que montarem os viveres que forem aceitos, se deixarem de comparecer para assignar o respectivo contracto, dentro do prazo que for notificado pelo jornal official, bem como a indicação da casa commercial do proponente.

Só poderá concorrer ao fornecimento quem habilitar-se previamente exhibindo em requerimento deregido ao presidente do conselho:

1.º Documento de haver pago em seu nome, ou no da firma social, de que fizer parte o imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido, e d'ahi em diante todos os semestres que se forem vencendo; dentro do prazo de dous mezes seguintes:

2.º Documentos que provem possuir bens de raiz, moveis ou simoventes, mercadorias, dinheiros ou titulos de valores que importem em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido, salvo si apresentar fiador idoneo, que se responsabilise pelo pagamento das multas em que possa incorrer, no caso que seus bens não sejam bastantes para tornal-o effectivo.

Thesouraria de fazenda do Piahy, 8 de Maio de 1880.

O inspector.

Fernando da Costa Freire.

ANNUNCIO

Companhia de Navegação a vapores no Rio Parnaíba.

Viagens ordinarias no mez de junho do 1880.

Sahidas de

Theresina par Parnaíba, a 2 e a 18
 « Amarante, « 5 « 20
 Parnaíba « Theresina, « 9 « 25
 Amarante « « 13 « 26

O vapor que partir á 5 para Amarante, hirá até a Colonia de S. Pedro de Alcantara, d'onde voltará a 11.